Fls 604
A

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Oficio nº 116/2022– DEP Coronel Vivida PR, 4 de novembro de 2022.

Da: **Divisão de Estudos e Projetos**
Para: **ANDERSON BARRETO**
Prefeito Municipal

Referente: **SOLICITAMOS O ADITAMENTO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO 74/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022, LOTE 02: FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA CASA DE PEDRA, MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.**

Vimos através deste solicitar a competente autorização para que possamos efetuar o aditamento da ordem de execução de serviços em 30 (trinta) dias.

O aditivo de prazo se faz necessário, pois a execução da obra foi fortemente prejudicada pelo período de 15 (quinze) dias chuvosos no mês de outubro, o que atrapalhou a entrega dos serviços em tempo hábil.

A data de vencimento da ordem de execução de serviços é de 05/11/2022;
A data de vencimento da ordem de execução de serviços passa a ser de 05/12/2022;
Segue em anexo o cronograma alterado, e ressaltamos que o valor final da obra não será alterado.

Sendo assim, este departamento é de parecer favorável ao prazo solicitado.

Certos de contarmos com sua costumeira atenção, nos colocamos à disposição para qualquer informação complementar que se faça necessário.

Atenciosamente,

Carlos Lopes
Secretario Mun. de Adm. e Fazenda
Dec. 151 de 26/02/2021

João Rodolfo Petzhold Ferri
Divisão de Estudos e Projetos
Secretaria de Obras Viação e Urbanismo

CRONOGRAMA DE REPROGRAMAÇÃO

Nº do contrato: 0-0 / 2022

Tomador: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Empreendimento: CASA DE PEDRA

Programa: 0

Item	DESCRIÇÃO DOS AGRUPADORES DE SERVIÇOS	Investimento	Mês 1		Mês 2		Mês 3		Mês 4		Mês 5		Mês 6	
			No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.
1	INFRAESTRUTURA	26.294,24	100,00	100,00										
2	SUPRAESTRUTURA	12.867,96	100,00	100,00										
3	ALVENARIA	17.862,34	100,00	100,00										
4	PISO	569,19			100,00	100,00								
5	COBERTURA	36.108,12			25,00	25,00	25,00	50,00		50,00		50,00	25,00	75,00
6	ESQUADRIAS	11.582,26					100,00	100,00						
7	HIDROSSANITÁRIO	15.857,95							40,00	40,00	60,00	100,00		
8	ELÉTRICO	25.944,08							40,00	40,00	60,00	100,00		
9	LIMPEZA FINAL DE OBRA	1.141,00												
10	ADITIVO	113.472,50			25,00	25,00	25,00	50,00	25,00	75,00	25,00	100,00		
	TOTAL (%)		**21,79**	**21,79**	**14,51**	**36,30**	**18,72**	**55,01**	**17,23**	**72,24**	**20,42**	**92,67**	**3,45**	**96,11**
	REPASSE													
	Contrapartida Financeira	261.699,64	57.024,54		37.964,35		48.977,42		45.088,94		53.449,34		9.027,03	
	Contrapartida Física													
	Outras Fontes													
	TOTAL (R$)	**261.699,64**	**57.024,54**		**37.964,35**		**48.977,42**		**45.088,94**		**53.449,34**		**9.027,03**	
	ACUMULADO (R$)		**57.024,54**		**94.988,89**		**143.966,30**		**189.055,24**		**242.504,58**		**251.531,61**	

Responsável Técnico de(o)(a) MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
Carimbo e Assinatura

sexta-feira, 4 de novembro de 2022
Data

Município Fls 602 A

V.131028-1100

CRONOGRAMA DE REPROGRAMAÇÃO

Nº do contrato: 0-0 / 2022

Tomador: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Empreendimento: CASA DE PEDRA

Programa: 0

Item	DESCRIÇÃO DOS AGRUPADORES DE SERVIÇOS	Investimento	Mês 7		Mês 8		Mês 9		Mês 10		Mês 11		Mês 12	
			No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.
1	INFRAESTRUTURA	26.294,24												
2	SUPRAESTRUTURA	12.867,96												
3	ALVENARIA	17.862,34												
4	PISO	569,19												
5	COBERTURA	36.108,12	25,00	100,00										
6	ESQUADRIAS	11.582,26												
7	HIDROSSANITÁRIO	15.857,95												
8	ELÉTRICO	25.944,08												
9	LIMPEZA FINAL DE OBRA	1.141,00	100,00	100,00										
10	ADITIVO	113.472,50												
	TOTAL (%)		3,89	100,00										
	REPASSE													
	Contrapartida Financeira		10.168,03											
	Contrapartida Física													
	Outras Fontes													
	TOTAL (R$)		10.168,03											
	ACUMULADO (R$)		261.699,64											

Responsável Técnico de(o)(a) MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
Carimbo e Assinatura

sexta-feira, 4 de novembro de 2022
Data

Fls 663 A

Município
Fls 604
A

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ADITIVO Nº 05 **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Quinto termo aditivo ao contrato nº 74/2022 decorrente da Tomada de Preços nº 04/2022, que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a empresa **PF ENGENHARIA LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Coronel Vivida, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8.

CONTRATADA: PF ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Olinda, 55 – Jardim Itália, na cidade de Francisco Beltrão (85.603-470), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 29.948.914/0001-60, representado neste ato pelo Sr. **Paulo Cesar Rafagnin**, portador do CPF nº 009.450.249-83 e RG nº 9.172.916-4, (CONTATOS: (46) 98820-4045 / engenhariapef@gmail.com).

As partes, de comum acordo, acima identificadas resolvem firmar o presente termo aditivo de contrato, conforme as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Este Termo Aditivo tem por objetivo a PRORROGAÇÃO do prazo de EXECUÇÃO referente ao do Contrato nº 74/2022 que tem como objeto a **contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para a execução de obras de AMPLIAÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO DA ÁREA DE SAÚDE: CASA DE PEDRA,** conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo a Tomada de Preços nº 04/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO:
A prorrogação do prazo de execução, objeto deste aditamento, está embasado nos termos da Cláusula Sexta do Contrato nº 74/2022 de 10 de maio de 2022, com fundamento no Art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, ofício nº 116/2022 da Divisão de Estudos e Projetos, cronograma reprogramado e autorização superior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO:
Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços para dia **05 de dezembro de 2022**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 74/2022 de 10 de maio de 2022.

Município
Fls 605
A

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente termo de aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 04 de novembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO:96731109991 Assinado de forma digital por ANDERSON MANIQUE BARRETO:96731109991 Dados: 2022.11.07 10:11:56 -03'00'

.....

Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

PF ENGENHARIA LTDA:29948914000160 Assinado de forma digital por PF ENGENHARIA LTDA:29948914000160 Dados: 2022.11.07 22:39:56 -03'00'

.....

Paulo Cesar Rafagnin
PF Engenharia Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

....

DECISÃO COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2022
Objeto: **Julgamento de habilitação e Prazo de Recursos.**

A comissão de licitação, designada através do decreto Nº 221/2021, considerando que na data de 04 (quatro) dias do mês de novembro do ano de 2022, às 10h00min (dez) horas foi realizada a sessão de recebimento dos envelopes de documentos de habilitação e propostas de preços do Edital de Tomada de Preços nº 010/2022, das empresas: **C. E. Gnoatto Perin Eireli - EPP, J G Derivados de Cimento Ltda e Fernando Ricardo Reolon Construções Eireli,** e que após abertos, os envelopes nº 01 de documentos de habilitação, onde foram rubricados e conferidos pela Comissão de Licitação, pelo Engenheiro Civil do Município e pelo representante presente, e que conforme a ata nº 1580/2022 a sessão foi suspensa para o posterior julgamento da habilitação, conforme item 13.5 do Edital, sendo assim:

Considerando, que após realizada a conferência da documentação de habilitação das empresas participantes pela Comissão de Licitação, juntamente com o Engenheiro Civil do Município e o Setor Jurídico do Município:

DECIDE por **habilitar** as empresas: **C. E. Gnoatto Perin Eireli - EPP, J G Derivados de Cimento Ltda e Fernando Ricardo Reolon Construções Eireli,** por apresentarem os documentos de habilitação em conformidade com o edital.

NOTIFICA-SE assim as empresas participantes pela ciência da decisão e que a comissão concede o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, não havendo recursos a comissão comunicará os proponentes a data de sessão de abertura dos envelopes nº 2, por meio de comunicação (e-mail, publicação oficial).

Itapejara D'Oeste/PR, 08 (oito) dias do mês de novembro do ano de 2022.

Vlademir Lucini,
Presidente da Comissão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefone (46) 3245-1130 e 3245-1123
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022

O município de Honório Serpa, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto 177/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por Item, em **sessão pública eletrônica a partir das 09h00min horas** (horário de Brasília- DF) do dia **25 de novembro de 2022**, através do site www.bll.org.br destinado a **Aquisição de testes psicológicos e jogos para uso da psicóloga lotada no departamento municipal de Educação Cultura e Esporte do município de Honório Serpa – PR.**

Conforme termo de referência que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos, nos termos da Lei Federal nº 10.024/2019 Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado ou no site www.honorioserpa.pr.gov.br,informações complementares podem ser obtidas pelo e-mail licitacaopmhonorioserpa@gmail.com ou pelo telefone (046)3245-1130.

Honório Serpa, 08 de novembro de 2022.

Jones de Almeida
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
Aditivo nº 01 – contrato nº 39/2022 – Tomada de Preços nº 03/2021, Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - CONTRATADA: FAVERI AGÊNCIA DE PUBLICIDADE LTDA, CNPJ sob nº 08.871.432/0001-80. Considerando o pedido do Secretário Municipal de Administração, mediante ofício nº 047/2022, expedido pelo Sr. Carlos Lopes, fica aumentada a meta física e financeira em mais 25% (vinte e cinco por cento), no total de R$ 58.250,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 07 de novembro de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Aditivo nº 05 – contrato nº 74/2022 – Tomada de Preços nº 04/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Contratada: PF ENGENHARIA LTDA, CNPJ sob nº, 29.948.914/0001-60. Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços para 05 de dezembro de 2022. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 04 de novembro de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLEVELÂNDIA-PR
Resolução de Aprovação do CMAS – Clevelândia/PR
Resolução CMAS nº 013/2022

SÚMULA – Aprovação da Prestação de Contas do Repasse Incentivo Benefício Eventual Covid-19 para o período do pagamento até 31 de dezembro de2021, do Município de Clevelândia/PR.;

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS – de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.421/95 alterada pela Lei 2.421/2012 e conforme deliberação em reunião ordinária, realizada no dia 08 de Novembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Prestação de Contas do Repasse Incentivo Benefício Eventual Covid-19, do Fundo Estadual de Assistência Social– FEAS, para o período do pagamento até 31 de dezembro de 202..

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia, 08 de Novembro de 2022. **Francieli A. Meirelles** - Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLEVELÂNDIA-PR

Resolução de Aprovação do CMAS – Clevelândia/PR
Resolução CMAS nº 012/2022

SÚMULA – Aprova com ressalvas o Termo de Convênio entre o Município de Clevelândia e a ASAMCLARET;

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS – de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.421/95 alterada pela Lei 2.421/2012 e conforme deliberação em reunião ordinária, realizada no dia 08 de Agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar com ressalvas o Termo de Convênio com a ASAMCLARET, onde deverá ser alterado os itens conforme consta na Ata nº 07/2022/CMAS;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia, 08 de Agosto de 2022. **Francieli A. Meirelles** - Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
CONTRATO nº 141/2022 – Concorrência Pública nº 16/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: KETHER – CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA, CNPJ nº 37.223.496/0001-72. Objeto: contratação de empresa para execução de obras de infraestrutura urbana (asfalto) projeto sanjinho – campo de grama sintética bairro Vila Nova, conforme projetos, planilhas e memorias em anexo. Valor total R$ 312.323,65. Prazo de execução: 150 dias, da ordem. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 27 de outubro de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTARIA N°231/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Função Gratificada – FG de 50%, a servidora **LIBIANE ELVIRA CASTRO**, matrícula nº2280-2, em virtude do grau de responsabilidade e dedicação dele exigido para o desempenho de suas funções, a partir de 08 de novembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTARIA Nº 230/2022

Designar LUCIA JACINTA PREUSS TONIAL, para responder interinamente pela SecretariaMunicipal de Administração e Finanças e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, Rafaela Martins Losi, nouso de suas atribuições conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a servidora municipal, **LUCIA JACINTA PREUSS TONIAL**, matrícula nº2722-7, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação,revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI
PRFEITA MUNICIPAL

PARANÁ

[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]

[illegible]

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

LEI Nº2862/2022

Altera a Lei n. 2.479/2018, que institui o programa de incentivo à doação de sangue entre os servidores municípais de Clevelândia.

Art. 1º Esta Lei altera a lei n. 2.479, de 14 de dezembro de 2018, a fim de incluir hipóteses de doação de sangue de servidores a serem realizadas fora do município.

Art. 2º O art. 1º da Lei n. 2.479/2018 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º [illegible]

§ 1º Será considerado o dia de folga ao servidor público que comprovar a sua doação a, maior um dia, a ser escolhido, com período de até 30 dias a contar daquela data.

§ 2º Quando não houver campanha de doação de sangue no município, o servidor público poderá, só uma vez por ano, fazer a doação do sangue em um hemocentro localizado em até 300km do município de Clevelândia."

Art. 3º Inclui o § 3º ao artigo 1º, com a seguinte redação:

"§ 3º Para comprovação da doação, o servidor deverá entregar, à chefia imediata ou ao setor de recursos humanos, declaração fornecida pelo hemocentro de que ocorreu ao local e realizou a doação de sangue."

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre de Projeto de Lei n.09/2022-L de autoria do Vereador Pedro Adolfo Kloteblog.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

Rafaela Martins Losi
Prefeita Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 229 DE 8 DE NOVEMBRO DE 2022
Súmula: Regulamenta o recebimento de bens e serviços através da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde.
RESOLUÇÃO Nº 230 DE 8 DE NOVEMBRO DE 2022
Súmula: Designa os empregados responsáveis pela inclusão e gerenciamento de dados nos Sistemas de Informações regidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR e dá outras providências.
RESOLUÇÃO Nº 231 DE 8 DE NOVEMBRO DE 2022
Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do CONIMS para o Exercício de 2022.
A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.conims.com.br/ e http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
CONTRATO nº 142/2022 – Concorrência Pública nº 18/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS - EIRELI, CNPJ nº 19.260.537/0001-56. Objeto: contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para a EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NO ACESSO A COMUNIDADE DE LINHA ENVOLVIDO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, conforme projetos, planilhas e memorials, decorrente do Convênio nº 1311/2022 – SEAB, aprovado no Portal dos Municípios. Valor total R$ 1.897.146,61. Prazo de execução: 36 meses, da ordem. Prazo de vigência: 48 meses. Coronel Vivida, 27 de outubro de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

LEI Nº2861/2022

Institui a Semana Municipal de Incentivo à Reciclagem no Município de Clevelândia, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Incentivo à Reciclagem, a ser comemorada, anualmente, na primeira semana do mês de junho, com o objetivo de conscientizar toda a população sobre a importância de coleta, separação e destinação de materiais recicláveis.

Art. 2º São considerados materiais recicláveis, entre outros:
I – Papéis;
II – Vidros;
III – Plásticos;
IV – Metais;
V – Matéria Orgânica; e
VI – Entulho (resíduos de construção civil-RCC).

Art. 3º A administração pública municipal poderá, isoladamente ou em parceria com a sociedade civil, entidades privadas e órgãos públicos relacionados ao tema, desenvolver atividades educativas, tais como a realização de palestras, eventos estudantis, workshops, congressos.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal juntamente com a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, desenvolverão campanha permanente de educação sanitária e ambiental dirigida a toda a população de Clevelândia e também como foco principal a população em idade escolar, com os seguintes objetivos:
I – incentivar as práticas de redução, reutilização e reciclagem dos resíduos sólidos;
II – incentivar a participação no Programa de Coleta Seletiva do Município; e
III – desenvolver práticas cidadãs em relação à limpeza pública como:
a) não jogar lixo em terrenos baldios, nas ruas e nos cursos d'água;
b) acondicionar corretamente o lixo e apresentá-lo para coleta;
c) valorizar o trabalhador da limpeza pública; e
d) não pichar as edificações.

Art. 5º A Semana Municipal de Incentivo à Reciclagem fará parte anualmente do Calendário Escolar, com o intuito de promover atividades voltadas especificamente a esclarecimentos sobre a importância da reciclagem, utilizando-se para tanto de seminários, palestras, reuniões pedagógicas etc., a critério da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

Rafaela Martins Losi
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

DECRETO Nº. 292/2022

Exonera a pedido, a servidora DAIANE ALVES DIONISIO do cargo de ESCRITURÁRIA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, conforme protocolo Nº 50.278, a partir de 07 de novembro de 2022, a servidora, **DAIANE ALVES DIONISIO**, matrícula **Nº 2411-2** do cargo de Escriturária.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
DECRETO: 0293/2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e por Anulação no Orçamento de 2022 do Município de Clevelândia, Estado Paraná no valor de R$ 143.944,61(Cento e quarenta e três mil novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e um centavos)

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2761/2021.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano de 2022, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos Excesso de arrecadação e Anulação no valor de R$ 143.944,61(Cento e quarenta e três mil novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e um centavos); para atender despesas no seguinte órgão e Dotações Orçamentárias.

07- Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes
07.04- Administração Cultura e Esportes
123610020.2.019000 – Manutenção do Ensino Fundamental – Receita Educação 5% e 25%
3.3.90.39.00 – 107 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R$ 110.000,00

08 – Secretaria Municipal de Obras e Viação
08.01 -Administração S.M.O.V.
267820014.2.029000 – Manutenção da Unidade de Obras e Viação
4.4.90.51.00 – 879 – Obras e Instalações..... R$ 33.944,61
Total..... R$ 143.944,61

Art.2º- Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de Excesso de Arrecadação e Anulação descrito abaixo:
Anulação
07- Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes
07.04- Administração Cultura e Esportes
123610020.2.019000 – Manutenção do Ensino Fundamental – Receita Educação 5% e 25%
3.3.90.30.00 – 107 – Material de Consumo..... R$ 110.000,00

Excesso
2.4.2.2.99.01.00 – 879 - CONVENIO 312/2022 - SEDU - CAFÉ NA PRAÇA..... R$ 33.944,61
Total..... R$ 143.944,61

Art.3º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Clevelândia- Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal nº 81, CEP. 85.550-000 . Fone/Fax: (046) 3252-8000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2.022
UASG: 987509

"ITENS EXCLUSIVOS PARA MEI-ME-EPP E ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO"

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no **dia 24/11/22, às 08:00h**, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 – Centro – Clevelândia – PR, na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, através da plataforma do COMPRAGOVERNAMENTAIS, http://www.comprasgovernamentais.gov.br, o qual tem por objeto: "Aquisição futura a parcelada de recargas de gás de cozinha GLP P-13 e P-45 e vasilhames para carga de gás de cozinha GLP P-13 E P- 45, para fins de atendimento a todas as Secretarias Municipais de Clevelândia, Estado do Paraná, pelo período de 12 meses, conforme as especificações e quantitativos t" , nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência.

OBS: O edital e seus anexos poderão ser obtidos através da Internet, pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.clevelandia.pr.gov.br/licitacao, podendo também ser solicitado através do e-mail licitacao@clevelandia.pr.gov.br. Mais informações pelo telefone: (46)3252-8007.

Clevelândia, 8 de Novembro de 2022.

RODRIGO A. MENDES DA SILVA
PREGOEIRO

EDITAL Nº 198/2022 de 08/11/2022
CONCURSO PÚBLICO 001/2019 - Convocação
Requisitos para Nomeação
Documentos Iniciais

ser brasileiro de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de 1988;
estar em dia com as obrigações eleitorais, apresentando Título de Eleitor e Comprovante de ter votado na última eleição;;
estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino, apresentando o Certificado de Reservista;
ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da nomeação;
não exercer Cargo, Emprego ou Função Pública remunerada em qualquer dos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedade controladas, direta ou indiretamente pelo poder público, ou em qualquer um dos Poderes, senão naqueles casos previstos nas alíneas "a", "b" e "c", do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal.
Submeter-se a exame de aptidão física e mental compatíveis às suas funções, por meio de verificação pelo serviço médico do Município;
Não haver contra si condenação criminal transitada em julgado, apresentado folha de antecedentes criminais do Cartório Criminal do lugar onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;
Apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais um cargo quando acumulável;
Apresentar declaração sobre percepção ou não de proventos de aposentadoria, por conta do regime geral de previdência ou de qualquer outro regime próprio de previdência em âmbito federal, estadual ou municipal, decorrentes de cargos, emprego ou função pública, conforme artigo 40 da Constituição Federal e de serviço militar, conforme artigos 42 e 142 da Constituição Federal;
Comprovar o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo público, mediante apresentação, no caso de nível fundamental ou médio (antigo 2º grau) de certificado de conclusão; no caso do nível superior, por meio de diploma acompanhado do histórico escolar.
Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação MEC.
Os diplomas e certificados obtidos em instituições estrangeiras deverão estar devidamente convalidados.
Comprovar inscrição/registro nos respectivos conselhos de fiscalização do exercício profissional em atendimento ao disposto nas exigências solicitadas no subitem 3.1 deste;
Apresentar cédula de identidade (RG), de cadastro de pessoa física (CPF), carteira de motorista nos casos indicados no edital de concurso, Cartão do PIS/PASEP e outros documentos que se fizerem necessários à época da posse.
01(uma) foto 3x4,
Certidão de Casamento ou de Nascimento
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
Comprovante de Residência,
Nº inscrição PIS/PASEP/ Cartão do PIS/PASEP;
Outros documentos poderão ser solicitados na ocasião do aceite da vaga.
O candidato deverá apresentar original e fotocópia dos documentos acima solicitados.
ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos documentos, implicará na eliminação do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:B1D3AE52

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 141/2022 – Concorrência Pública nº 16/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: KETHER – CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA, CNPJ nº 37.223.496/0001-72. Objeto: contratação de empresa para execução de obras de infraestrutura urbana (lazer) projeto campinho – campo de grama sintética bairro Vila Nova, conforme projetos, planilhas e memorias em anexo. Valor total R$ 312.323,65. Prazo de execução: 150 dias, da ordem. Prazo de vigência: 12 meses.

Coronel Vivida, 27 de outubro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:EB61B8CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 142/2022 – Concorrência Pública nº 18/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS - EIRELI, CNPJ nº 18.260.537/0001-56. Objeto: contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para a EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NO ACESSO A COMUNIDADE DE LINHA ENVOLVIDO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, conforme projetos, planilhas e memoriais, decorrente do Convênio nº 131/2022 – SEAB, aprovado no Portal dos Municípios. Valor total R$ 1.097.186,61. Prazo de execução: 36 meses, da ordem. Prazo de vigência: 48 meses.

Coronel Vivida, 27 de outubro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:41091E4E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVOS

Aditivo nº 01 – contrato nº 39/2022 – Tomada de Preços nº 03/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - CONTRATADA: FAVERI AGÊNCIA DE PUBLICIDADE LTDA, CNPJ sob n.º 08.871.432/0001-80. Considerando o pedido do Secretário Municipal de Administração, mediante ofício nº 047/2022, expedido pelo Sr. Carlos Lopes, fica aumentada a meta física e financeira em mais 25% (vinte e cinco por cento), no total de R$ 56.250,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 07 de novembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Aditivo nº 05 – contrato nº 74/2022 – Tomada de Preços nº 04/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Contratada: PF ENGENHARIA LTDA, CNPJ sob nº. 29.948.914/0001-60. Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços para 05 de dezembro de 2022. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 04 de novembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO.
Prefeito.

Município Fls. 607 A

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:D63AEEA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
RESOLUÇÃO 02/2022

RESOLUÇÃO N.º 02/2022

Autoriza a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Diamante D'Oeste a alterar a redação dos parágrafos 1°; 2°; e 3° do artigo 17 da Resolução nº 002/2004, de 01 de julho de 2004 que estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Diamante D´Oeste.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, Estado do Paraná, com fundamento no Inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, aprovou e eu, Presidente da Mesa promulgo a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Art. 1° Fica alterada a redação dos parágrafos *1°*; *2°*; e *3°* do artigo 17 da Resolução nº 002/2004, de 01 de julho de 2004 que estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Diamante D´Oeste, para que passe referido artigo a constar com a seguinte redação.

"Art. 17 – Na Sessão Especial de instalação, após os atos solenes de Posse dos vereadores, ainda sob a presidência do mais idoso e presente a maioria absoluta dos membros, será dado início ao processo de escolha da Mesa Diretiva da Câmara Municipal"

§1. As chapas que irão concorrer à mesa diretiva do próximo biênio deverão ser protocolizadas junto à Secretaria da Câmara de Diamante D´Oeste até as 17:00 horas do último dia útil do mês de novembro do ano o qual será realizada a eleição para o próximo biênio. As chapas devidamente protocolizadas deverão conter o nome para todos os cargos da Mesa e assinatura dos indicados. Encerrado o prazo supracitado a Secretaria da Câmara certificará todas as chapas apresentadas.

§2. A Secretaria da Câmara entregará ao Presidente da Sessão a certidão das chapas apresentadas dentro do período disposto no parágrafo 1.

§3°. O presidente determinará ao Secretario que proceda a leitura de todas as Chapas apresentadas, fazendo distribuir cópias a todos os Vereadores, passando imediatamente ao procedimento de votação.
(...)

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, 07 de novembro de 2022.

ENIO DESSBESEL
Presidente

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:A752A498

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
DECRETO LEGISLATIVO 09/2022

DECRETO Nº 09/2022 – 08 de novembro de 2022.

Dispõe sobre recesso, e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais,
R E S O L V E:
Art. 1° - Decretar recesso na Câmara Municipal de Diamante D'Oeste/Estado do paraná, segunda-feira dia 14 de novembro de 2022. Este recesso se dá em virtude ao feriado Nacional de Proclamação da República, dia 15 de novembro.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste – Estado do Paraná, 08 de novembro de 2022.

ENIO DESSBESEL
Presidente

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:7A57E351

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
DECRETO LEGISLATIVO 10/2022

DECRETO Nº 10/2022 - 08 de novembro de 2022.

Dispõe sobre recesso, e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1° - Decretar recesso na Câmara Municipal de Diamante D'Oeste do dia 19 de dezembro de 2022 ao dia 30 de dezembro de 2022.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste – Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2022.

ENIO DESSBESEL
Presidente

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:0D525126

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 379/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CUSTEAR DESPESAS PARA REALIZAÇÃO DE CONFRATERNIZAÇÃO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E FICA SANCIONADA A SEGUINTE

LEI
Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a custear despesas, com recursos financeiros próprios, até o valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) para realização de confraternização em comemoração ao Dia do Servidor Público, que será realizado no dia 11 de dezembro de 2022.
Art. 2°. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas através de dotações específicas do orçamento vigente.
Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE DIAMANTE D´OESTE Aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois